CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE
19/04/03
C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 2.444/2003

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 19/04/2003

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 19 de 04 de 2003
Presidente

EMENTA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.392, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 2.392, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
19/04/2003
a)

"Art. 1º. ....

Parágrafo Único – O beneficio monetário por família enquadrada no Programa de Bolsa Municipal será de R$ 50,00 (cinqüenta reais)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, 06 de maio de 2003.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

A SANÇÃO
EM 30/04/2003
A)
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 29/04/2003
a)
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 29/04/2003
a)
Rubrica do Presidente

2.444/03 LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassú 19 / 04 / 03

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Igarassu, 19/04/03
PRESIDENTE

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 19 de 04 de 03
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2003

EMENTA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.392, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 2.392, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

Parágrafo Único – O beneficio monetário por família enquadrada no Programa de Bolsa Municipal será de R$ 50,00(cinqüenta reais)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 16 de abril de 2003.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 29 / 04 / 2003
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 29 / 04 / 2003
Rubrica do Presidente

A SANÇÃO
EM 30 / 04 / 2003
A)
Presidente

IGARASSU do povo

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2003

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 19/04/03

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, sob o número 003/2003, que dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2.392, de 28 de dezembro de 2001, que institui o programa de Bolsa Municipal, especificamente para crianças e adolescentes matriculados na Escola Aberta Paulo Freire.

Objetivando aumentar o valor do Bolsa Municipal para melhor atender as famílias carentes passando assim a ser a Bolsa Municipal distribuída no valor de R$ 50,00(cinqüenta reais) por Família e não mais por aluno, cujo valor era de R$ 15,00 (quinze)reais por aluno, tendo como limite máximo o recebimento de R$ 45,00 (quarenta e cinco), correspondente a três alunos pertencente a mesma família.

Em face da relevante importância da matéria submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, solicitamos de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, atenção especial no exame e aprovação do Projeto de Lei sob referência, inclusive em especial regime de urgência, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL